



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SEF/GABS nº 438/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 1185/SCC/DIAL/GEAPI e à indicação nº 450/2023, encaminhados pelo ilustre Deputado Volnei Weber e pela Federação das Cooperativas de Eletrificação Rural de Santa Catarina (FECOERUSC), que tratam sobre o pleito de concessão de “subsídio” de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do ICMS arrecadado pelas cooperativas do setor, sirvo-me do presente para encaminhar posicionamento desta Secretaria, tendo por base as explanações da Diretoria de Administração Tributária (DIAT)<sup>1</sup>.

A FECOERUSC pleiteia ao Estado de Santa Catarina que conceda “subsídios” de, no mínimo 20% (vinte por cento) sobre o valor do ICMS arrecadado pelas cooperativas de energia, no que diz respeito ao consumo de energia dos cooperados. Argumenta a mencionada Federação, que os valores seriam revertidos em investimento para implantação de redes trifásicas em zonas rurais catarinenses.

Ao ser consultada, a Diretoria de Administração tributária explica que a concessão do pretendido crédito presumido de ICMS não pode ser realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda, eis que depende de autorização formal a ser dada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Menciona, inclusive, que nem sequer poderia esta Secretaria de Estado estender o regime especial que fora concedido à Celesc Distribuição S/A, equivalente a 10% (dez por cento) do imposto a recolher mensalmente, por força e acatamento ao Convênio ICMS 85/2004.

De qualquer modo, o presente pleito de concessão de crédito presumido ao segmento das cooperativas de eletrificação rural foi submetido ao CONFAZ para análise e deliberação. Tão logo tenhamos alguma posição oficial daquele Conselho, faremos contato para agendamento de reunião.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,

**Cleverson Siewert**  
Secretário de Estado da Fazenda  
*[assinado digitalmente]*

À senhora  
**JÉSSICA CAMPOS SAVI**  
Diretora de Assuntos Legislativos  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis - SC

<sup>1</sup> Informação DIAT nº 39/2023, fls. 019.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **0E7VK1U5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 12/07/2023 às 08:59:26  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2NjY5XzY2NzNfMjAyM18wRTdWSzFVNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006669/2023** e o código **0E7VK1U5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2207/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 12 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0450/2023, de autoria do Deputado Volnei Weber, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 438/2023, da Secretaria de Estado da Fazenda, contendo informações a respeito de subsídios de, no mínimo, 20% sobre o valor do ICMS arrecadado pelas Cooperativas de Energia, referente ao consumo de energia dos cooperados.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **8GUI8K79**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 12/07/2023 às 14:55:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2NjY5XzY2NzNfMjAyM184R1VJJOEs3OQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006669/2023** e o código **8GUI8K79** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.